


**ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE REMANESCENTE DE
QUILOMBO KALUNGA DO MIMOSO DO TOCANTINS -AKMT**

Comunidade Kalunga do Mimoso Arraias/Paraná-TO| 77330-000 |
(63) 992925833 |  @akmt_01 | akmtkalungadomimoso@gmail.com



**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBOS
KALUNGA DO MIMOSO DO TOCANTINS - AKMT**

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBOS KALUNGA DO MIMOSO DO TOCANTINS que me foi apresentado para registro por Nicanor dos Santos Rosa, do seguinte teor: "ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBOS KALUNGA DO MIMOSO DO TOCANTINS. Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, em 21/03/2011, de acordo com a Lei Federal Nº10.406, de 10 de janeiro de 2002, Código Civil, atualizada em março de 2011; atualizado em novembro 2022.

CAPÍTULO I


DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO E ANO SOCIAL.

Art. 1º A Associação da Comunidade Remanescente de Quilombos do Kalunga do Mimoso do Tocantins, também designada pela sigla AKMT, doravante denominada entidade jurídica de direito privado, CNPJ 07881288/0001-08, sem fins lucrativos, fundada em 14 de julho de 2005, com personalidade distinta da de seus associados, destinada a promover a defesa dos interesses de toda comunidade circunscrita ao município de Arraias/Paraná-TO bem como representá-los em todas as instâncias legais e administrativas, tendo como princípios a ética, da cooperação solidária e da autogestão das demais Associações, doravante denominadas associações filiadas ou filhas, rege-se pelas disposições legais vigentes e por este estatuto. Sendo que a sua duração é por tempo indeterminado.

Art.2º A sede e a administração da instituição com Sede da AKMT na Região da Fazenda Santa Tereza e foro na cidade de Arraias, Estado do Tocantins, Foro da Comarca de Arraias. A área de atuação é restrita aos Municípios citados no artigo primeiro. A prazo de Atuação é indeterminado e o exercício social coincide com o ano civil.

Art. 3º A AKMT é administrada nos termos deste estatuto e será independentemente de partidos políticos, de órgãos governamentais e não governamentais.

ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO KALUNGA DO MIMOSO DO TOCANTINS -AKMT

Comunidade Kalunga do Mimoso Arraias/Paraná-TO| 77330-000 |
(63) 992925833 |  @akmt_01 | akmtkalungadomimoso@gmail.com



Art. 4º A AKMT terá um regimento interno que disciplinará o funcionamento da associação e estabelecerá normas de administração interna, bem como normas gerais sobre a gestão de todo o território da Comunidade, criadas em obediência e consonância as que esse estatuto dispuser.

CAPÍTULO II DO AUTORRECONHECIMENTO

Art 5º A Comunidade Quilombola Kalunga do Mimoso é Auto reconhecida pela Fundação Palmares como remanescente das Comunidades Quilombos, nos termos do Decreto Presidencial, em 01 de março de 2004, publicada no Diário Oficial da União nº43, de 04 de março de 2004, Seção 107.

CAPÍTULO III DA ÁREA TERRITORIAL


Art 6º O território identificado e delimitado possui uma área certa e exata de 57.465,1870 há cinquenta e sete mil quatrocentos e sessenta cinco hectares, dezoito ares e setenta centiares), localizado nos Municípios de Arraias/Paraná, Estado do Tocantins.

CAPÍTULO. IV DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art 7º AKMT, com base na colaboração recíproca a que se obriga seus associados, fundamentada nos princípios da ética, da cooperação solidária e da autogestão da organização, tem como objetivo congrega o Quilombo Kalunga do Mimoso, realizando interesse social e econômico das famílias que vivem dentro e fora do território, representando-os de forma conjunta, nas instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, além de defender os direitos e interesses das comunidades remanescentes da comunidade dentro dos limites de sua área territorial, lutar pela regularização fundiária e mediação de conflitos; intervenção em terras públicas devolutas, promovendo o desenvolvimento agrário sustentável da região, e fomentando outras formas de ganho dentre elas a implementação de um projeto de turismo de base comunitária para promoção dos quilombolas dentro da comunidade. Por fim, para consecução de seus objetivos sociais desenvolverá as seguintes atividades:

I – DOS OBJETIVOS PRINCIPAIS:


ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE REMANESCENTE DE
QUILOMBO KALUNGA DO MIMOSO DO TOCANTINS -AKMT

Comunidade Kalunga do Mimoso Arraias/Paraná-TO| 77330-000 |
(63) 992925833 |  @akmt_01 | akmtkalungadomimoso@gmail.com



- a) Lutar pela Titulação, reintegração e ocupação das terras pertencentes a comunidade AKMT por força do Decreto Presidencial 4887/2003, cujos títulos serão coletivos, emitidos em nome da AKMT, de modo pro indiviso de posse e propriedade de todos quanto forem reconhecidamente quilombolas desse território por esta associação;
- b) Garantir a defesa do direito das crianças, jovens, adolescentes, idosos, mulheres e portadores de deficiências de qualquer natureza;
- c) Lutar pela promoção do bem viver dos quilombolas; buscando alternativas e parcerias para solução dos principais problemas enfrentados dentre eles: a falta de vias de acesso, a falta de renda, a falta de um programa de auxílio a agricultura familiar, a falta de um programa de saúde.
- d) Lutar pela criação de um programa de alfabetização para adultos, e a criação reforma e manutenção de escolas de educação básica, além do polo de Educação a Distância-EaD na comunidade.
- e) Lutar por fomento a programas de incentivo a jovens quilombolas no âmbito superior e técnico na cidade próximas, firmando parcerias com os IFs, Universidade Estadual, Federal e Organizações Não-Governamentais para a elaboração de estudos de interesse das comunidades quilombolas quando necessário.
- f) Incentivar a prática de esporte de forma geral, criando espaços para a práticas de esporte e lazer na comunidade.
- g) Incentivar e promover a prática para atividades artesanais, das manifestações culturais e valorização do patrimônio cultural, dos saberes, fazes e dos mestres e mestras guardiões das memórias da comunidade.
- h) Criar o museu da memoria do Quilombo Kalunga do Mimoso.
- I) Zelar e buscar incentivo pelas tradições culturais, religiosas de nossos ancestrais.
- J) Criar um programa ambiental no intuito de conscientizar sobre a importância da preservação das matas, águas, os rios, e suas nascentes, animais do cerrado incentivando a prática do Código Florestal.
- L) Lutar pelo desenvolvimento rural sustentável e solidário, apoiando a agricultura familiar e incentivando a construção de fábricas de alimentos orgânicos (polpas) garantir

ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO KALUNGA DO MIMOSO DO TOCANTINS -AKMT

Comunidade Kalunga do Mimoso Arraias/Paraná-TO| 77330-000 |
(63) 992925833 |  @akmt_01 | akmtkalungadomimoso@gmail.com



a participação dos produtores as feiras das cidades vizinhas, além de promover a cadeia produtiva do turismo.


- M) Criar um banco de sementes crioula e incentivar a produção de alimentos 100% orgânicos.
- n) Incentivar o extrativismo mineral artesanal pela fabricação de joias.
- o) Lutar por projetos de moradias sociais, reformas e infraestrutura de saneamento básico.
- p) Buscar incentivos de primeiro emprego para jovens quilombolas.
- q) Fortalecer a diretoria através de formação de seu membros e formulação de parcerias com outras diretorias quilombolas e órgãos competentes (CONAQ), entre outras.
- R) Incentivar e promover o Turismo de Base Comunitária como política de sustentabilidade e de gestão territorial, em todas as suas dimensões econômicas, sociais, socioculturais, socioambientais com atuação em todas as áreas do turismo.
- S) Promover a aprendizagem, garantir o transporte escolar, lutar contra todas as formas de preconceito e discriminação racial; promovendo campanhas de conscientização e atuando junto aos quilombolas em caso comprovados de racismo.
- t) Capacitar as comunidades quilombolas a fim de que conheçam, integralmente, os direitos que lhes são assegurados por Lei, através da promoção de curso de capacitação e oficinas, para desenvolvimento do Turismo de Base Comunitária.
- u) Adquirir equipamentos agrícolas e veículos para transporte da produção; e incentivar a criação de Cooperativas de Produção Agroindústria Familiar;
- v) Executar o Serviço de Radiodifusão e internet Comunitária, ou outras formas de comunicação interna da comunidade, utilizando tecnologias de informação e comunicação.

Para consecução de seus objetivos, associação poderá criar tantos quantos departamentos se fizerem necessários.

II - DOS OBJETIVOS GERAIS

- a) Promover e fomentar o desenvolvimento econômico e social, integrado e sustentável por meio do fortalecimento da diretoria das comunidades AKMT e da comunidade como um todo perante o

ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO KALUNGA DO MIMOSO DO TOCANTINS -AKMT

Comunidade Kalunga do Mimoso Arraias/Paraná-TO| 77330-000 |
(63) 992925833 |  @akmt_01 | akmtkalungadomimoso@gmail.com



município da área de ação, focando no conhecimento prático da comunidade, artesanato, agrícola, agroecológico, manejo dos recursos naturais do cerrado, do extrativismo, do Turismo de Base Comunitário, dentre outros saberes e fazeres locais.

b) Participar do desenvolvimento de políticas, planos, programas, projetos no âmbito municipal e estadual e quaisquer ações que promovam a construção de segurança alimentar, o combate à fome, à pobreza, e às desigualdades sociais, em níveis local, regional e nacional, de interesse da Comunidade AKMT, assim como, mobilizar-se para a concretização dos objetivos propostos.

c) Participar do planejamento por meio de suas associações filiadas, da execução de programas governamentais, nas esferas municipal, estadual e federal, como forma de contribuir para a integração dos diferentes atores públicos, privadas, e do terceiro setor, visando o desenvolvimento socioeconômico da comunidade.

d) Promover o desenvolvimento de atividades atinentes à conservação e preservação do meio ambiente e ao uso sustentável dos recursos naturais, e à promoção de empreendimentos ecologicamente corretos, a exemplo de um programa de Turismo de Base Comunitária, respeitando do Código Florestal, entre outras legislações que visam à conservação da água, do solo, dos animais, plantas e dos saberes e fazeres da comunidade.


e) Promover a defesa dos direitos humanos, a democracia e outros valores transversais: educação, a saúde de qualidade, o amparo social da coletividade; a cultura, a criação e a expressão artística da Comunidade AKMT, e ações de esporte lazer, vias de acesso, programa de atendimento ao idoso e crianças visando o bem estar comunitário e o combate a todas as formas de pobreza.

F) Promover, apoiar, programar, acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações e obras do governo federal, estadual e municipal, de organizações privadas e da sociedade civil na área de sua jurisdição.

g) Fiscalizar e apoiar a execução de construções de benfeitorias comunitárias, bem como garantir que sejam realizadas com a aprovação da Comunidade AKMT. E, sempre que possível, com a participação desta no planejamento de execução de obras e serviços.

h) Coordenar o processo de luta pelas terras rurais e terrenos a conquistar das comunidades AKMT, contribuindo para a resolução de conflitos na comunidade.

ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO KALUNGA DO MIMOSO DO TOCANTINS -AKMT

Comunidade Kalunga do Mimoso Arraias/Paraná-TO| 77330-000 |
(63) 992925833 |  @akmt_01 | akmtkalungadomimoso@gmail.com




- i) Apoiar a diretoria AKMT, na promoção de recebimento, transporte, armazenamento, beneficiamento, industrialização e comercialização da produção de seus associados, contribuindo para o registro de suas marcas, quando for o caso.
- j) Zelar e controlar a marca AKMT seja utilizado somente em produtos econômicos, sociais e culturais produzidos pela comunidade local, entre outros de interesse dos associados com registro de patentes.
- o) Promover a aquisição, ou o recebimento em doação, e repassar aos associados da AKMT, insumos, máquinas, e equipamentos para fornecimento a seus associados, bem como articular a assistência técnica aos associados, em estreita colaboração com órgãos públicos e privados atuantes no setor.
- p) Promover a aquisição, construção ou contratação com terceiros da infraestrutura necessária para a produção coletiva de produtos e/ou serviços de seus associados.
- q) Angariar recursos, em agências de desenvolvimento, públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, bem como em organismos de cooperação internacional, para o desenvolvimento dos empreendimentos associativos da AKMT bem como financiamentos, inclusive para os associados, no âmbito de seus objetos sociais.
- r) Promover, firmar, e executar convênios, parcerias e ações com órgãos públicos e privados para habitação de interesse social.
- s) Executar serviços de radiodifusão comunitária conforme legislação vigente.
- t) Promover, firmar, e executar convênios e parcerias para construção de pontos de cultura, bem como outras ações da área cultural que fortaleçam o Patrimônio Cultural da comunidade.
- u) Construir um Regimento Interno para amparar as ações da AKMT.

Paragrafo Primeiro: Além dos objetivos específicos, a AKMT defendera os interesses e reivindicar os interesses de posse do território de seus Associados quilombolas, que são comprovados remanescentes de quilombolas, que tiverem relação específica com o território, de parentesco consanguíneo, mesmo estando os mesmos morando fora do Território.

Paragrafo Segundo• Para Garantir seus objetivos a AKMT, poderá promover ações judiciais e extrajudiciais, assim como defender seus interesses junto às instituições municipais, estaduais e federais.

Paragrafo terceiro: Emissão em nome desta associação de título coletivo e pro-indiviso de posse

ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO KALUNGA DO MIMOSO DO TOCANTINS -AKMT

Comunidade Kalunga do Mimoso Arraias/Paraná-TO| 77330-000 |
(63) 992925833 |  @akmt_01 | akmtkalungadomimoso@gmail.com



e propriedade de todos quantos esta associação For representante legal.

Parágrafo quarto: Promover e realizar, quando necessário, em parcerias públicas ou privadas, através de convênios ou termos de cooperação nas suas várias modalidades, trabalhos de assessoria, consultoria, assistência técnica nas esferas de produção, da extensão urbana e rural, do desenvolvimento sustentável, ainda cursos e atividades nas áreas da educação, cultura, saúde e esportes, também promover a qualificação e requalificação profissional, visando desenvolvimento econômico e humano das comunidades.

Parágrafo Quinto: A associação não distribui entre seus associados, conselheiros, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução de seu objetivo social.

Parágrafo Sexto: Para o alcance dos objetivos previstos, a associação poderá criar departamentos tanto quanto forem necessários e organizará comissões internas e poderá firmar contratos, acordos, ajustes, convênios, protocolos, e termos de cooperação com entidades governamentais dos municípios, das unidades da federação e do Governo Federal e ainda com outras entidades pública terceiro setor, nacionais e estrangeiras.

CAPÍTULO V - DOS ASSOCIADOS

Art.8º Poderão ficar sócias pessoas maiores de 16 anos de idade, que fizeram sua inscrição na secretaria da associação.

Art.9º A filiação do associado e o reconhecimento como membro remanescente do Quilombo Kalunga do Mimoso e membro da AKMT, seguirá os tramites definido em regimento interno da AKMT.


Parágrafo único: os filiados terão uma carteira de sócio da AKMT.

SEÇÃO I - DOS DIREITOS E DEVERES DOS AASSOCIADOS

Art.10º – São direitos dos associados:

- I. Participar da Assembleia Geral;
- II. Votar e ser votado;
- III. Requerer nos termos estabelecidos pelo Estatuto, a Convocação da Assembleia Geral.
- IV. Ser informado das atividades desenvolvidas pela Associação.

ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO KALUNGA DO MIMOSO DO TOCANTINS -AKMT

Comunidade Kalunga do Mimoso Arraias/Paraná-TO| 77330-000 |
(63) 992925833 |  @akmt_01 | akmtkalungadomimoso@gmail.com



V. Encaminhar sugestões e propostas para a Diretoria Executiva.

Parágrafo Único Para concorrer a qualquer cargo eletivo na associação, o associado deverá ter no mínimo um ano de filiação e está quite com suas obrigações estatutárias.

Art. 11º São deveres dos Associados e seus representantes:

I. Respeitar o presente estatuto e zelar pelo seu fiel cumprimento:

II. Participar assiduamente das Assembleias Gerais, encontros e reuniões a que forem convocados.

III. Defender os interesses da associação;

IV. Zelar pelo aprimoramento da entidade e lutar pela consecução dos seus objetivos;

V. Pagar em dia a carteirinha conforme os seus valores e prazos definidos em Assembleias Gerais.

Art.12º. Serão excluídos os associados que:

I Contrariarem o presente estatuto;

II Agirem de modo prejudicial aos objetivos da associação;

III Por três faltas consecutivas ou quinze alternadas sem justificativa.

IV Deixarem de pagar a anuidade.

Parágrafo primeiro: O associado que se sentir prejudicado poderá recorrer, por escrito, à Assembleia Geral.

Parágrafo segundo: É expressamente vedado o uso da denominação social em atos que envolvam a associação em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

CAPÍTULO VII - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art. 13º São órgãos da associação:

I Assembleia Geral

II. Diretoria Executiva


III. Conselho Fiscal

IV. Conselho Administrativo

CAPÍTULO VIII

DAASSEMBLEIA GERAL

ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE REMANESCENTE DE
QUILOMBO KALUNGA DO MIMOSO DO TOCANTINS -AKMT

Comunidade Kalunga do Mimoso Arraias/Paraná-TO| 77330-000 |
(63) 992925833 |  @akmt_01 | akmtkalungadomimoso@gmail.com



Art. 14º A Assembleia Geral dos Associados é órgão soberano em qualquer decisão de interesse da associação, nos limites do que dispuser a lei e na conformidade do estatuto.

Art. 15º A Assembleia Geral será presidida por um dos membros da Diretoria Executiva.


Art. 16º Compete privativamente a Assembleia Geral:

- a. Eleger e destituir a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.
- b. Decidir sobre reformas do estatuto, através de assembleia geral especialmente convocada para esse fim.
- c. Decidir sobre a extinção da associação, através da Assembleia geral dos associados, especialmente convocada para esse fim.
- d. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.
- e. Aprovar o regimento interno da associação.
- f. Apreciar recursos das decisões tomadas pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.
- g. Aprovar parecer, elaborado pela Diretoria Executiva, sobre os relatórios das atividades financeiras e contábeis, o balanço geral e prestação de contas, e operações patrimoniais realizadas.
- h. Apoiar a política institucional da associação, bem como os programas e projetos, elaborados pela Diretoria Executiva.
- i. Homologar os atos de admissão de novos associados;
- j. Deliberar sobre todos os assuntos de interesse da associação desde que constantes dos respectivos editais de convocação.
- k. Deliberar sobre todos os assuntos de interesse da associação desde que constantes dos respectivos editais de convocação.

Parágrafo Único- As deliberações da Assembleia Geral deverão ser tomadas com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos membros afiliados.

Art. 16º A Assembleia Geral se reunirá uma vez ao ano, em caráter ordinário e obrigatório, sendo convocada pela Diretoria Executiva, salvo casos extremos que demandem assembleias extras.

ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE REMANESCENTE DE
QUILOMBO KALUNGA DO MIMOSO DO TOCANTINS -AKMT

Comunidade Kalunga do Mimoso Arraias/Paraná-TO| 77330-000 |
(63) 992925833 |  @akmt_01 | akmtkalungadomimoso@gmail.com



Art. 17º A convocação da Assembleia Geral será feita através de edital divulgado por circulares ou outro meio conveniente, com a antecedência mínima de 15 dias.

Art. 18º A convocação da Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação de qualquer membro da diretoria executiva ou através do requerimento assinado por 1/3 (um terço) dos associados.

Art. 19º A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, presente a maioria absoluta dos associados, em absoluta dos associados, em segunda convocação com metade mais uma das associadas e, em terceira a última convocação, com qualquer número dos associados, salvo casos previstos neste estatuto.

Parágrafo Único- Para a destituição de membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal bem como para deliberação sobre alteração do presente, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com pelo menos 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

CAPÍTULO IX

DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art.20º A Administração e fiscalização da associação serão exercidas, respectivamente, pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Fiscal.


Art.21º A diretoria será constituída por nove membros efetivos, com as designações de Diretor-Presidente, Vice-Presidente, Diretor-Secretário, Vice- Secretário, Diretor Tesoureiro, Vice Tesoureiro, 1ºFiscal, 2º Fiscal, 3º Fiscal, eleitos por um mandato de 04 (quatro) anos, entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Único: **Nos impedimentos superiores a noventa dias, ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, os membros na ordem de sucessão assumem o cargo. Não tendo membros da diretoria que tenha interesse, um dos membros da diretoria convoca a Assembleia Geral para o devido preenchimento.**

Art.22ºCompete a Diretoria, em especial:

- a. Estabelecer normas e orientar e controlar todas as atividades e serviços da associação;

ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE REMANESCENTE DE
QUILOMBO KALUNGA DO MIMOSO DO TOCANTINS -AKMT

Comunidade Kalunga do Mimoso Arraias/Paraná-TO| 77330-000 |
(63) 992925833 |  @akmt_01 | akmtkalungadomimoso@gmail.com



- b. Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;
- c. Propor à Assembleia Geral o valor da contribuição mensal dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- d. Contrair obrigações, adquirir, alienar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- e. Adquirir, alienar, ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembleia Geral;
- f. Indicar o banco ou os bancos nos quais devem ser mantidas as contas-correntes para movimentação dos recursos financeiros da associação;
- g. Fixar limite máximo do numerário que poderá ser mantido em caixa;
- h. Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembleia Geral.
- i. Admitir e demitir funcionários;
- j. Apresentar a Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como do parecer do Conselho Fiscal.

Art. 23º A Diretoria reunir-se-á **ordinariamente a cada (30) dias** e extraordinariamente, sempre que for convocada pelo respectivo Presidente, pelos seus outros membros efetivos, em conjunto, ou por solicitação do Conselho Fiscal.


• Parágrafo Primeiro — A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação de, pelo menos, quatro de seus membros, desde que devidamente convocada, prevalecendo as decisões tomadas por maioria simples de voto.

• Parágrafo Segundo — Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os diretores presentes.

Art. 24º -Compete ao Presidente:

- a. Supervisionar as atividades da associação;
- b. Autorizar os pagamentos e fiscalizando permanentemente o saldo de caixa;
- c. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;

ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE REMANESCENTE DE
QUILOMBO KALUNGA DO MIMOSO DO TOCANTINS -AKMT

Comunidade Kalunga do Mimoso Arraias/Paraná-TO| 77330-000 |
(63) 992925833 |  @akmt_01 | akmtkalungadomimoso@gmail.com



- d. Representar a associação, em juízo e fora dela; apresentar à Assembleia Geral, o relatório e dos balanços anuais, bem como parecer do Conselho Fiscal;
- e. Exercer outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno;
- f. Assinar cheques conjuntamente com o tesoureiro.

Art- 25º Compete ao Vice-Presidente;

- a. O Vice-Presidente além da sua condição de diretor assumirá as funções do Presidente, por delegação temporária deste ou por qualquer impedimento do mesmo. Em caso de impedimento deste inferior a 90 dias e definitivamente em período superior a 90 dias, ou em caso de vacância até o fim do mandato.

Art. 26º Compete ao Diretor-Secretário:

- a. Lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;
- b. Elaborar ou mandar elaborar as correspondências, relatórios e outros documentos análogos;
- c. Outras atribuições que venham a ser estabelecidas do Regimento Interno.


Art. 27º Compete ao Segundo Secretário:

O Segundo Secretário, além da sua condição de diretos, assumirá as funções do Diretor Secretário em eventual impedimento do mesmo.

Art. 28º Compete ao Diretor Tesoureiro:

- a. Zelar para que a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dia;
- b. Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível no banco ou nos bancos designados pela diretoria;
- c. Proceder aos pagamentos autorizados pelo Presidente;
- d. Assinar cheques conjuntamente com o Presidente;
- e. Proceder ou mandar proceder à escrituração contábil e fiscal;
- f. Verificar e visar os documentos das receitas e despesas;
- g. Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais tributárias, previdenciária e outras dívidas de responsabilidade da associação;
- h. Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno.

ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO KALUNGA DO MIMOSO DO TOCANTINS -AKMT

Comunidade Kalunga do Mimoso Arraias/Paraná-TO| 77330-000 |
(63) 992925833 |  @akmt_01 | akmtkalungadomimoso@gmail.com



Art.29º. Compete ao Segundo Tesoureiro:

a) O segundo Tesoureiro, além de suas funções de diretor, assumirá as funções de Diretor-Tesoureiro em caso de impedimento do mesmo.

Art.30º Para a celebração de contratos de qualquer natureza, cessão de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessária de dois direitos, sendo um deles necessariamente o Presidente ou seu substituto.

CAPÍTULO X

DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Art 31º o Conselho Administrativo será constituído por 03 membros efetivos, com as designações de Diretor de Patrimônio; Diretor de Produção Preservação Ambiental e um Diretor de Programas Comunitários, eleitos para um mandato de quatro anos, entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Único: As atribuições inerentes aos cargos de **Diretor do** Conselheiro, será definido no regimento interno da AKMT.

CAPÍTULO XI

DO CONSELHO FISCAL


Art. 32º A associação será fiscalizada pelo Conselho Fiscal composto por três membros efetivos e três suplentes eleitos juntamente com a Diretoria Executiva **com mandato** igual, permitida a reeleição. Os suplentes serão chamados a substituir os efeitos toda vez em que ocorrer vaga ou impedimento destes.

§2º Em sua primeira reunião o Conselho escolherá o Presidente e o Secretário, entre seus próprios membros.

Art. 33º Compete ao Conselho Fiscal, em especial:

- a. Examinar a escrituração e toda a situação financeira da associação;
- b. Assistir às reuniões da Diretoria, sempre que desta faculdade queira usar, onde poderá manifestar-se, porém, com direito a voto;

ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO KALUNGA DO MIMOSO DO TOCANTINS -AKMT

Comunidade Kalunga do Mimoso Arraias/Paraná-TO| 77330-000 |
(63) 992925833 |  @akmt_01 | akmtkalungadomimoso@gmail.com



c. Verifica se os atos da Diretoria e da Gerência estão em harmonia com a lei e com o Estatuto e se não são contrários aos interesses dos associados;

d. Convocar a Assembleia Geral quando ocorrerem motivos graves ou urgentes;

e. Dar parecer por escrito, sobre o relatório, balanço e contas anuais representadas pela Diretoria.

Art.34º O Conselho Fiscal Terá sua reunião ordinária a cada 90 dias e suas reuniões extraordinárias quando convocado pelo Presidente, ou outros membros da diretoria por solicitação.

•Parágrafo Primeiro: O Conselho considerará á reunião com a participação de todos os seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples dos votos.

•Parágrafo Segundo: Será lavrada a ata de cada reunião em livro próprio, na qual serão indicados os nomes dos que comparecerem bem como as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

CAPÍTULO XII

DO PATRIMÔNIO SUA ALIENAÇÃO, DA RECEITA E DESPESA.

Seção I Do Patrimônio e sua alienação

Art. 35º Constituem patrimônio da Associação:

a. Todos os bens móveis e imóveis que a qualquer título justo lhe pertencem ou venham a serem adquiridos;

b. Máquinas e equipamentos agrícolas veículos, títulos de renda, valores, fundos, ou depósitos bancários, que possa ou venha a possuir.


Art. 36º Os bens imóveis da Associação, em princípios, não podem ser alienados.

Parágrafo Único: A alienação de ônus sobre bens imóveis só será possível obedecendo as seguintes cautelas:

a. Autorização prévia da Assembleia Geral, especialmente convocada para tal fim, com a presença mínima de 3/4 (três quarto) dos sócios que estejam em pleno gozo de seus direitos, civis e estatutários;

b. Ter o produto da alienação ou do gravame finalidades especifica de aplicação na aquisição ou construção de outros imóveis ou na ampliação, reforma ou reconstrução dos existentes.

ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE REMANESCENTE DE
QUILOMBO KALUNGA DO MIMOSO DO TOCANTINS -AKMT

Comunidade Kalunga do Mimoso Arraias/Paraná-TO| 77330-000 |
(63) 992925833 |  @akmt_01 | akmtkalungadomimoso@gmail.com



Art.37º Os bens patrimoniais da associação estão totalmente desvinculados dos seus diretores e sócios.

Seção II Da receita e da despesa

Art. 38º A receita da Associação constituir-se-á de:

- a. Contribuições mensais de associados, nos termos em que forem estabelecidas pela Assembleia Geral;
- b. Rendimento de bens móveis e imóveis;
- c. Doações;
- d. Subvenções;
- e. Convênios/Contratos de Parcerias;
- f. Comissões cobradas pelos serviços e produtividade dos associados;
- g. Recebimento de direitos autorais etc.
- h. Prestação de serviços;
- i. Ações realizadas com Turismo de Base Comunitária na comunidade.

Art. 39º A receita constituída na forma do Artigo 39 será utilizada para atender aos investimentos e despesas, a saber;


- a. Atendimento na área de contabilidade assessoria de associação;
- b. Aquisição e locação de bens imóveis e móveis;
- c. Conservação e reparação de seus bens;
- d. Pagamento dos materiais de expediente;
- e. Pagamento de pessoal remunerado e encargos;
- f. Pagamento de taxas e contribuições;
- g. Eventuais.

Art. 40º Obrigatoriamente serão aplicados integralmente às rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais da associação AKMT no Município de Arraias (TO).

CAPÍTULO XIII
DAS ELEIÇÕES

Art. 41º -As eleições obedecerão às seguintes prescrições:

ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE REMANESCENTE DE
QUILOMBO KALUNGA DO MIMOSO DO TOCANTINS -AKMT

Comunidade Kalunga do Mimoso Arraias/Paraná-TO| 77330-000 |
(63) 992925833 |  @akmt_01 | akmtkalungadomimoso@gmail.com



a- As chapas dos candidatos deverão estar registradas na secretaria da associação, com 10 dias de antecedência.

b- As impugnações contra o registro de candidatos poderão ser apresentadas até (03) três dias antes da eleição, e julgadas, como matéria preliminar, pela Assembleia Geral.

Art.42º Terão Direitos a votos os sócios que estiverem em gozo de seus direitos estatutários.

Art. 43º A chamada dos votantes far-se-á pela ordem da assinatura do livro de presença.

Art. 44º O votante colocará a sobrecarta com a chapa escolhida em urna indevassável, assinado previamente a folha de votação;

Art. 45º A segunda e última chamada dos votantes far-se-á quando o último sócio que tiver assinado previamente a folha de votação.

Art. 46º Encerrada a votação, o Presidente da Assembleia Geral abrirá a urna, conferirá com os mesários o número de sobrecartas com o número de votantes que assinarem a folha de votação e ordenará a contagem de votos.

Art. 43-A eleição será válida no caso de números de votos coincidirem com o número de votantes.

Art. 44-Serão anulados os votos;

a. Os Eleitores que não constarem na lista de votação;

b. Das cédulas incluídas em sobre cartas não rubricadas pelo Presidente;

c. Em cédulas rasuradas ou alteradas.

Art. 45—O Presidente da Mesa Proclamará o resultado em seguida, declaram eleitos.

Art. 46—Em caso de empate, será considerada eleita à chapa encabeçada pelo sócio mais antigo da associação, persistindo o empate, pelo mais velho.


CAPÍTULO XV

DA CONTABILIDADE

Art. 47º A contabilidade da associação obedecerá às disposições legais vigentes (Lei da Responsabilidade Fiscal) e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

Art. 48- A Associação poderá contratar um contador manter em dia as obrigações patronais justos aos órgãos governamentais.

ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE REMANESCENTE DE
QUILOMBO KALUNGA DO MIMOSO DO TOCANTINS -AKMT

Comunidade Kalunga do Mimoso Arraias/Paraná-TO| 77330-000 |
(63) 992925833 |  @akmt_01 | akmtkalungadomimoso@gmail.com



Art. 49 — As contas, sempre que possível serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral será lançado em 31 de Dezembro de cada ano.

CAPÍTULO XVI
DA DISSOLUÇÃO

Art. 50— A associação será dissolvida quando o número de associados se reduzirem a menos de dez, se este número não for estabelecido no prazo de 12 (doze) meses, ou por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para efeito.

Art. 51— Em caso da dissolução, liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não deverá ser distribuída entre os associados, sendo doada a instituição congênere, legalmente constituída para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida.

CAPÍTULO XVII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52— A Associação não distribuirá dividendos de espécie algum, nem de qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas vendas, a títulos de lucro ou participação no seu resultado, aplicando-se os eventuais resultados positivos no apoio à ampliação de suas atividades dentro dos objetivos sociais previstos neste Estatuto.

Art. 53 — O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral constituída especialmente para esse fim, no dia **21 de agosto de 2017**.

Atr. 54— É vedada a remuneração da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Art. 55 — Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada especialmente para esse fim.

Art. 56 — Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral ouvida às autoridades dos órgãos competentes que fiscalizam as associações.

Art. 57 -O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições em contrário.